



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEI COMPLEMENTAR N. 103, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014

Altera o art. 13 da Lei Complementar 102 de 25 de julho de 2014 e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini
– Prefeito do Município

JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 25ª Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de setembro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 13 da Lei Complementar nº 102 de 25 de julho de 2014 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13. Os demais servidores integrantes da UCCI receberão a gratificação equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico do Nível 10-A.”

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2014. (PA 5239/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município